



RESOLUÇÃO Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A TABELA DE TARIFA, TAXAS, OUTROS SERVIÇOS E MULTAS E JUROS DE MORA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS.

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - Ceasa/Campinas, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer as Tarifas de Uso nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir (base utilizada índice ICV Dieese Dez/18 à Nov/19: **1,9848%**, alguns valores apresentaram arredondamento para facilitar a cobrança)

I- MERCADO ATACADISTA DE FRUTAS, HORTALIÇAS, OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS ATÍPICOS:

a) Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros e Outros Gêneros Alimentícios:

1- Box - Galpões Permanentes (GP's)	23,15	m²/mês
2- Box - Pavilhões ABC 1 e 2	23,15	m²/mês
3- Módulos - Mercados Livres (ML's)	23,15	m²/mês
4- Módulos Avulsos - ML's (exclusivo p/ produtores rurais)	194,29	dia de uso
5- Lojas - anexas ao Mercado Livre 2 (ML2)	23,15	m²/mês
6- Lojas - anexas ao Mercado Livre Central (MLC)	43,35	m²/mês
7- Pavilhão Frigorífico	17,60	m²/mês
8- Pavilhão Atacado (Tenda Atacado Ltda.)	117.706,52	mês (*)

(*) Reajuste em 01/10/2020 - variação INPC/IBGE

b) Áreas de Beneficiamento de Hortigranjeiros e Outros Gêneros Alimentícios:

1- Box - Pavilhões de Beneficiamento (PB's)	13,82	m²/mês
2- Box - Pavilhões ABC 1 e 2	13,82	m²/mês

c) Áreas de Serviços de Apoio e Representatividades de Classes:

1- Lojas de Embalagens Plásticas	69,28	m²/mês
2- Lojas de Insumos Agrícolas	30,60	m²/mês
3- Lojas p/ outras Atividades (Drogaria, Informática, Autopeças e outros)	30,60	m²/mês
4- Agências Bancárias	71,52	68,57 m²/mês (*)
5- Escritórios de Serviços (Contabilidade, Corretora de Seguros e outros)	30,60	m²/mês
6- Restaurantes e Lanchonetes	21,15	m²/mês
7- Depósitos Diversos (Embalagens e outros)	10,19	m²/mês
8- Comércio/Depósito de Embalagens de Madeira	5,57	m²/mês
9- Posto de Combustíveis	20%	(**)
10- Oficina Mecânica, Auto elétrica e Afins	30,60	m²/mês



11- Sindicato Rural	20,20	m ² /mês
12- Associações ou Sindicatos, Representantes de Permissionários, Funcionários e Carregadores Autônomos		
13- Unidade de Higienização e Comércio de Caixas Plásticas	10,87	m ² /mês

(*) Reajuste em 01/02/2020 - INPC/IBGE

(**) Calculados sobre a margem de comercialização do revendedor, conforme TPRU

d) Áreas de Serviços Atípicos Fixos:

1- Banca de Revistas/Jornais	880,71	mês
2- Produtos Diversos (CD's, DVD's, Confecções, Calçados, Ambulantes e outros)	821,38	mês
3- Casa Lotérica	46,38	m ² /mês
4- Lojas para Outras Atividades Atípicas	30,60	m ² /mês
5- Escritório para Outras Atividades Atípicas	30,60	m ² /mês
6- Depósito, central de logística e beneficiamento de produtos hortigranjeiros e outros gêneros alimentícios	23,15	m ² /mês

e) Áreas de Serviços Atípicos Temporários:

1- Área de Exposição e Vendas	4.141,77	mês
2- Representação Comercial	2.346,62	mês

Nota: deverá ser firmado Termo de Autorização de Uso, sendo o pagamento dos valores feito através de boleto bancário, a ser emitido pela Ceasa/Campinas.

II- MERCADO ATACADISTA DE FLORES, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA FLORICULTURAS, SERV. DE APOIO E SERV. ATÍPICOS:

a) Áreas de Comercialização de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floriculturas:

1- Módulos Permanentes	23,15	m ² /mês
2- Módulo Avulso p/ Produtores Rurais	2.781,74	mês
3- Módulo Avulso p/ Permissionário	194,29	dia de uso
4 - Módulo Avulso de Áreas Internas para Permissionários	7,14	m ² /mês

b) Áreas de Estocagem de Flores e Vasos:

1- Módulos para Câmaras Frigoríficas	13,82	m ² /mês
2- Módulos para Depósitos	13,82	m ² /mês

c) Áreas de Serviços de Apoio e Representatividades de Classes:

1- Restaurantes e Lanchonetes	22,43	m ² /mês
2- Associações ou Sindicatos, Representantes de Permissionários, Funcionários e Carregadores Autônomos	Isento	
3- Box para Caixas Eletrônicos	3.847,87	mês/equip.

d) Áreas de Serviços Atípicos:

1- Área de Exposição e Vendas, Representação Comercial e Depósito Temporário:		
a- Máquinas, Tratores e Veículos	4.417,50	mês
b- Insumos e Embalagens agrícolas	2.346,62	mês
c- Livros, Revistas, Perfumes e Brindes	1.610,17	mês
d- Área de depósitos temporários (objeto de autorização de uso)	1.026,14	mês



2- Sala para Escritório 45,28 m²/mês

Nota: deverá ser firmado Termo de Autorização de Uso, sendo o pagamento dos valores feito através de boleto bancário, a ser emitido pela Ceasa/Campinas.

III - EQUIPAMENTOS DE VAREJO:

a) Varejo Interno:

1- Box/Módulos p/ Comércio de Frutas Nacionais e Importadas	20,58	m ² /mês
2- Box/Módulos p/ Comércio de Hortaliças (Verduras)	18,42	m ² /mês
3- Box/Módulos p/ Comércio de Hortaliças (Legumes/Raízes)	19,62	m ² /mês
4- Box/Módulos p/ Comércio de Aves e Ovos	29,04	m ² /mês
5- Box/Módulos p/ Comércio de Pescados, Frios, Laticínios, Temperos	30,66	m ² /mês
6- Box/Módulos p/ Comércio de Outros Gêneros Alimentícios	32,32	m ² /mês

b) Varejo Terminal Barão Geraldo:

1- Box p/ Comércio de Gêneros Alimentícios	20,44	m ² /mês
2- Box p/ Lanchonete e Pastelaria	32,61	m ² /mês

c) Hortomercado Terminal Cury:

1- Áreas de Comércio de Produtos Hortigranjeiros e outros Gêneros Alimentícios:

1- Box p/ Comércio de Frutas Nacionais e Importadas	17,57	m ² /mês
2- Box p/ Comércio de Hortaliças - Verduras e Legumes	14,87	m ² /mês
3- Box p/ Comércio de Alho, Batata, Cebola e Cereais	16,72	m ² /mês
4- Box p/ Comércio de Alimentos e outros (de 1ª necessidade)	15,31	m ² /mês
5- Box p/ Comércio de Carnes, Pescados, Aves, Ovos, Frios, Laticínios, Temperos e Biscoitos	17,67	m ² /mês
6- Box p/ Lanchonetes, Padarias e outros Gêneros Alimentícios	17,67	m ² /mês
7- Box p/ Comércio de Flores e Plantas (Floricultura)	17,67	m ² /mês

2- Áreas de Comércio de Produtos atípicos:

1- Box p/ Comércio Diversos	32,36	m ² /mês
-----------------------------	-------	---------------------

3- Áreas de Depósitos e Serviços

1- Área p/ Depósito de Gêneros Alimentícios	7,62	m ² /mês
2- Área p/ Depósito de Produtos não Alimentícios	12,93	m ² /mês
3- Área p/ Estacionamento	3,25	m ² /mês

d) Horto Shopping Ouro Verde:

1- Áreas de Comércio de Gêneros Alimentícios, Flores e Plantas:

1- Box p/ Comércio de Produtos Hortigranjeiros e outros Gêneros Alimentícios (Varejão)	17,67	m ² /mês
2- Box p/ Comércio de Carnes, Pescados, Ovos, Frios, Laticínios, Temperos e Biscoitos	17,67	m ² /mês
3- Box p/ Lanchonetes, Padarias e outros Gêneros Alimentícios	17,67	m ² /mês
4- Box p/ Comércio de Flores e Plantas (Floricultura)	17,67	m ² /mês



2- Áreas de Comércio de Produtos e Serviços:

1- Box p/ Comércio de Produtos Diversos (não alimentícios)	32,36	m ² /mês
2- Banca de Revista/Jornais e Chaveiro	880,94	mês
3- Box p/ Agências Bancárias (Banco Bradesco)	64,94	m ² /mês
4- Box p/ Caixas Eletrônicos (Banco do Brasil)	64,21	m ² /mês (*)
5- Box p/ Caixas Eletrônicos (Banco Bradesco)	122,92	m ² /mês
6- Áreas p/ Caixas Eletrônicos	3.847,87	mês/equip.
7- Áreas p/ Estacionamento	3,25	m ² /mês

(*) Reajuste em 01/01/2020 - IGP-M/FGV

3- Produtos e serviços Atípicos:

1- Área p/ Exposição e Vendas (temporário)	1.610,17	mês
--	----------	-----

Artigo 2º: Estabelecer as Taxas de Serviços nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir:

1- Utilização da Balança Rodoviária:

a) Pesagem Interna (produtos destinados ao comércio interno)	25,00	Peso + Tara
b) Pesagem Interna Fracionada	12,00	Peso + Tara
c) Pesagem Externa (produtos não destinados ao comércio interno)	55,00	Peso + Tara

2- Cadastramento e Autorizações:

a) Atividade de Carregador Autônomo	31,00	mês
b) Cadastramento ou Renovação p/ Carregador Autônomo	45,00	evento
c) Emissão de Carteira de Identificação de Carregador	45,00	carteira
d) Autorização p/ uso de Carrinho de Mercado (Permissionário)	45,00	carrinho
e) Cadastramento ou Renovação p/ Produtor Avulso	89,00	evento
f) Visita Técnica p/ Produtor Avulso	2,04	Km rodado

3- Serviços:

a) Fotocópias:	1,00	folha
b) Encadernação:		
até 100 folhas	14,00	caderno
de 101 a 200 folhas	16,00	caderno
acima de 201 folhas	19,00	caderno
c) Utilização do Auditório da Administração:		
Permissionários	395,00	dia
Não Permissionários	957,00	dia
d) Utilização da Sala de Treinamento:		
Permissionários	240,00	dia
Não Permissionários	485,00	dia
e) Utilização do Auditório do Mercado de Flores:		
Permissionários - para fins comerciais	485,00	dia
Permissionários - para fins não comerciais	240,00	dia
Não Permissionários	957,00	dia
f) Utilização de Equipamentos:		
Data Show	395,00	dia
Microcomputador	240,00	dia

TV 29" c/ vídeo	240,00	dia
Retroprojeter	95,00	dia
Som	240,00	dia
g) Emissão de Documentos:		
2ª via de boleto bancário e/ou demonstrativo de rateios	11,00	folha
h) Taxa de Extravio de Cartão de Estacionamento	20,00	cartão (*)

(*) Não altera devido texto contido no cartão

4- Utilização do Sistema de Telefonia:

Instalação de Ramal Telefônico (Físico)	323,00	ramal
Instalação de Linha Direta ou Linha de Dados	323,00	linha
Uso de Linha Direta ou Linha de Dados	40,00	mês
Uso do Ramal Telefônico (tarifação)	Tabela Operadora + 5%	
Religação de Ramal	221,00	ramal
2ª Via de Conta Telefônica	11,00	folha
Programação de Busca Circular (ASHC) - PABX	11,00	solicitação
Programa de Busca Piloto (ASHp) - PABX	11,00	solicitação
Programa de Captura em Grupo (ACPG) - PABX	11,00	solicitação
Programa de Classe de Facilidade (SFC) - PABX	11,00	solicitação
Programa de Classe de Restrição (RSC) - PABX	11,00	solicitação
Programa de Código de Acesso (AATC) - PABX	11,00	solicitação
Programa de Correio de Voz - PABX	11,00	mês

5- Utilização de Banda Larga:

Uso de Espaço para Prestação de Serviços Banda Larga	1.026,14	mês
--	----------	-----

6 - Área de Lazer

Uso de Espaço para atividades recreativas/esportivas	294,07	mês
--	--------	-----

Artigo 3º: Estabelecer as Tarifas de Admissão/Transferência (1ª Tarifa) nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	288,00	m²
2- Mercado Atacadista de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	288,00	m²
3- Equipamentos de Varejo	288,00	m²

Parágrafo Único: O valor da Tarifa de Admissão/Transferência (1ª Tarifa) deverá ser paga em até 5 (cinco) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, e incluídas na cobrança mensal de tarifas/rateios, devidamente identificadas, a partir do mês da efetivação da transferência ou admissão.

Artigo 4º: Estabelecer as Taxas de Expediente para fins de alteração ou atualização cadastrais de missionários ou autorizados conforme a tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	2.078,00	TPRU/Autorização (*)
---	----------	----------------------

2- Mercado Atacadista de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	2.078,00	TPRU/Autorização (*)
3- Equipamentos de Varejo	1.039,00	TPRU/Autorização (**)

(*) Reajuste em 01/01/2020 - equivalente a dois salários mínimos

(**) Reajuste em 01/01/2020 - equivalente a um salário mínimo

Parágrafo Único: O valor da Taxa deverá ser paga em até 5 (cinco) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, e incluídas na cobrança mensal de tarifas/rateios, devidamente identificadas, a partir do mês da efetivação da transferência ou admissão.

Artigo 5º: Estabelecer as Tarifas dos convênios firmados entre a Ceasa e a Prefeitura Municipal de Campinas.

1- Programa Municipal Alimentação Escolar	29,79	m²/mês
2- Banco Municipal de Alimentos	Isento	

Artigo 6º: A taxa de administração de rateios para as áreas ocupadas pela Prefeitura Municipal de Campinas no interior da Ceasa/Campinas ou de qualquer equipamento administrado pela Empresa, será no valor de R\$ **1.423,38** (Hum mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Parágrafo Único: Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se as áreas no complexo Horto shopping Ouro verde e Vicente Cury.

Artigo 7º: As Tarifas e Taxas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente em 01/12/2020, tendo por base a variação do índice ICV (Dieese) acumulado no período de 01/12/2019 a 30/11/2020.

Parágrafo Primeiro: Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro da Empresa, poderão ser inseridas novas tarifas, bem como as tarifas serão recompostas a qualquer momento, através de Resolução de Diretoria da Ceasa/Campinas.

Artigo 8º: Esta Resolução entra em vigor, retroativamente, a partir de 01/12/2019, exceto os valores constantes dos seguintes itens:

Parágrafo Primeiro: "Utilização da Balança Rodoviária" contido no "artigo 2º" passa a vigorar no dia útil posterior a data da presente Resolução;

Parágrafo Segundo: "Tarifas de Admissão/Transferência (1ª tarifa)" contido no "artigo 3º": passam a vigorar a partir de 01/01/2020.

Campinas, 28 de Janeiro de 2020.


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo Financeiro